

RACISMO E DIREITOS CIVIS NOS EUA NOS ANOS 1960

Judson Pereira de Almeida

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) - Brasil
Endereço eletrônico: judson_almeida@hotmail.com

Cássio Roberto Borges da Silva

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) - Brasil
Endereço eletrônico: cassiorobertoborges@hotmail.com

2642

INTRODUÇÃO

O tema do presente trabalho é uma possível articulação entre a figura jurídica do inimigo social e a representação do racismo nas charges de Herblock. Os desenhos examinados colocam em evidência estratégias discursivas em voga nos Estados Unidos a partir da década de 1960, que defendem a implementação de ações para neutralizar supostas ameaças à segurança pública.

O mito do inimigo social encontra, atualmente, em Gunter Jakobs o seu principal defensor. Tal pensamento presume a necessidade de controlar contingentes populacionais que supostamente agem de forma recorrente e deliberada em desacordo com o ordenamento jurídico.

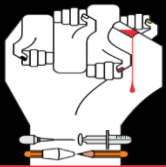
De acordo com essa perspectiva existiriam na sociedade certos grupos de indivíduos que deveriam ser submetidos a tratamentos diferenciados no que concerne ao direito penal, ou seja, um direito penal específico, prospectivo, um juízo de culpabilidade premeditado deveria ser elaborado com o fito de aniquilar delinquências meramente potenciais. (JAKOBS e MELIÁ, 2007, p.35,36).

Wacquant demonstra que, desde a independência (1783) os governos americanos buscaram controlar, classificar e confinar cidadãos afro-americanos de modo a negar-lhes direitos inerentes à cidadania, mesmo depois da abolição da escravatura (1863).

No presente trabalho abordamos traços desse processo que manifestam ainda na década de 1960, mais especificamente entre os anos de 1965 e 1969, período da promulgação do *Voting Rights Act*¹.

A Lei do Direito ao Voto proibiu ações discriminatórias para no sufrágio, como, por exemplo, os testes de alfabetização nos estados do sul, após a guerra civil, e garantiu

¹ O *Voting Rights Act* está disponível em: <https://www.archives.gov/milestone-documents/voting-rights-act#:~:text=This%20act%20was%20signed%20into,as%20a%20prerequisite%20to%20voting.> Acesso: 22/04/2022.



à população negra americana o direito ao voto, isso, 95 anos depois da ratificação da Décima Quinta Emenda². Em 1969, o chargista Herbert Lawrence Block, considerado um dos mais relevantes nos EUA, no Século XX, publica uma charge em que chama a atenção para a oposição ao *Voting Rights Act*.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada no presente trabalho constitui-se de revisão bibliográfica sobre o tema “o inimigo social”, bem como as considerações de Wacquant sobre o racismo na sociedade nos Estados Unidos. Por fim, foi analisada à luz das postulações teóricas citadas uma charge de Herblock, publicada em 1969.

Abordamos a charge como gênero discursivo, que mescla aspectos semânticos e iconográficos na produção de sentidos, como um gênero que critica, com ironia e sarcasmo, fatos do cotidiano. Figuras de destaque na sociedade são alvos da charge, que utiliza, ademais, recursos como metáforas e hipérboles para destacar deformidades éticas e intelectuais das personagens com objetivo último de levar o leitor à reflexão, e intervindo, dessa forma, nas relações de força que operam na sociedade.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Charge – “Nós só queremos levar sua roupa para que possamos acordá-lo com uma roupa nova maravilhosa.”³

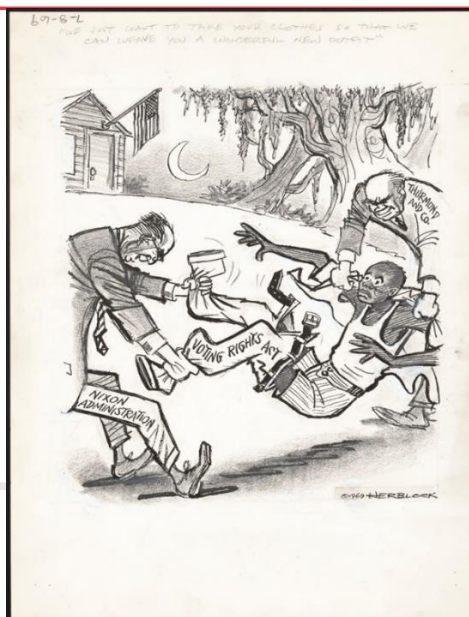
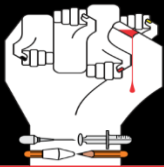
Legendas: “Lei do Direito ao voto”, “Administração Nixon”, “Thurmond e sua turma.”

Autor – Herblock.

Publicada no Washington Post em 7 de agosto de 1969

² Ver A Décima Quinta Emenda em: https://www.senate.gov/civics/constitution_item/constitution.htm
Acesso: 23/04/2022.

³ “We just want to take your clothes so that we can wake you a wonderful new outfit.” Disponível em:
<http://www.loc.gov/exhibits/herblock-gallery/herblock-looks-at-1969.html#obj072> Acesso: 09/04/2022



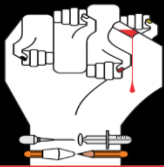
2644

A charge de Herblock, publicada quatro anos depois da promulgação do *Voting Rights Act*, ilustra a oposição do senador James Storm Thurmond ao direito dos afro-americanos ao voto. O racismo nos estados do sul é abordado pelo chargista que critica as tentativas do governo de Richard Nixon no sentido de enfraquecer a lei mencionada. O racismo manifesta-se, neste caso, por meio de uma ação política proposta por um senador da República. Thurmond argumentava que a Lei do Direito ao Voto destruiria disposições Constitucionais e levaria a uma situação de despotismo e tirania.⁴

Na charge, a tentativa de retirar as roupas do cidadão negro de forma violenta remete à força bruta tantas vezes utilizada para privar os cidadãos afro-americanos de exercer seus direitos civis. A charge revela um paradoxo: a promessa de entrega de uma roupa “nova e maravilhosa”, que remete a uma atitude amigável, e a ação violenta de retirá-la à força, ou seja, a charge manifesta uma discrepância entre o ato e o dito, entre o que diz e o que se faz. Trata-se, evidentemente, de um procedimento dissimulado que resulta em violência, estigmatização das diferenças étnicas. Mbembe o descreve de forma magistral:

Em sua dimensão fantasmagórica, [a raça] é uma figura da neurose fóbica, obsessiva e, por vezes, histérica. De resto, consiste naquilo que se consola odiando, manejando o terror, praticando o alterocídio, isto é, constituindo o outro não como *semelhante a si mesmo*, mas como objeto propriamente ameaçador, do qual é preciso se proteger, desfazer, ou ao qual caberia simplesmente destruir, na impossibilidade de assegurar seu controle total. (MBEMBE, 2018, p. 27).

⁴ Ver o artigo “Derrotando Storm” em <https://charlestoncitypaper.com/defeating-strom/> Acesso: 21/04/2022.



A Lei do Direito ao Voto apresenta uma mudança importante no que concerne a igualdade de direitos, no ordenamento jurídico americano. Entre os anos de 1965 e 1969, foi questionada na Suprema Corte dos EUA, que proferiu várias decisões afirmando a constitucionalidade do *Voting Rights Act*. A referida Lei foi renovada em 1970, 1975 e 1982, e, em todas as ocasiões, sob a oposição ferrenha de Thurmond.

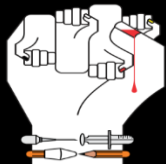
O direito ao voto dos afro-americanos está consagrado na legislação dos Estados Unidos, contudo a crítica de Herblock, feita em 1969, continua atual. A tentativa de mitigação de direitos, representada pela metáfora da retirada da roupa, segue como algo estrutural na sociedade americana. Em 2020 o afro-americano George Floyd morreu depois que um policial branco ficou ajoelhado sobre o seu pescoço por quase nove minutos, ignorando os apelos dramáticos de Floyd, que não conseguia respirar. O caso teve repercussão internacional e gerou protestos em vários países. “Vidas Negras Importam” foi o lema da maior onda de protestos contra o racismo desde o assassinato de Martin Luther King, em 1968.

O caso provocou manifestações em mais de 75 cidades. Em mais de 40 delas, as autoridades decretaram toque de recolher. A Guarda Nacional (força militar que os EUA reservam para emergências) foi acionada com 16 mil soldados despachados para 24 Estados e a capital, Washington. (BBC BRASIL, 27/04/2022)

O assassinato de George Floyd não é um caso isolado.⁵ Episódios de ações brutais da polícia contra negros se espalham pelo país. Esse tipo de violência segue com a mobilização desse dispositivo de segurança que atinge o grupo social percebido como uma ameaça à “ordem constituída”, e que carrega, ainda que de forma velada, o rótulo de inimigo social.

PALAVRAS-CHAVE: Racismo. Inimigo Social. Direitos ao Voto. Charge.

⁵ Outro exemplo é o caso de Daniel Prude, vítima da violência policial nos EUA. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-54011212> Acesso: 27-04-2022



REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer: O Poder Soberano e a Vida Nua*. Trad. Henrique Burigo, 2ª ed., Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

ARRIGONI, Mariana de Mello. Debatendo os conceitos de Caricatura, Charge e Cartum. Anais do II Encontro Nacional de Estudos da Imagem. Universidade Estadual de Londrina. Londrina – PR, 2011. Disponível em:
<http://www.uel.br/eventos/eneimagem/anais2011/trabalhos/pdf/Mariana%20de%20Mello%20Arrigoni.pdf> Acesso: 28/01/2021.

JAKOBS, Günther; CANCIO MELIÁ, Manuel. *Direito Penal do Inimigo: noções e críticas*. Org. e trad. André Luís Callegari, Nereu José Giacomolli. 2ª. Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

MBEMBE, Aquille. *Crítica da Razão Negra*. Tradução Sebastião Nascimento. São Paulo, n-1 edições, 2018.

MBEMBE, Aquille. *Necropolítica. Biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte*. Tradução: Renata Santini. São Paulo: n-1 edições, 2018.

WACQUANT, Loïc. *Punir os Pobres – A nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva]*. Tradução de Sérgio Lamarão. 3ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

ZAFFARONI, Eugênio Raúl. *O inimigo no direito penal*. Tradução de Sérgio Lamarão. 2ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

Endereços eletrônicos

Artigo “Derrotando Storm” em <https://charlestoncitypaper.com/defeating-strom/>
Acesso: 21/04/2022.

BBC Brasil: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-54011212>
Acesso: 27/04/2022

BBC Brasil: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-52893434> Acesso:
27/04/2022

Biblioteca do Congresso: <https://www.loc.gov/> Acesso: 27/08/2020.
Charge de Herblock: https://www.loc.gov/exhibits/herblock-gallery/herblock-looks-at-1969.html#obj07_2 Acesso: 09/04/2022

Site do Senado dos Estados Unidos:
https://www.senate.gov/civics/constitution_item/constitution.htm

Site National Archives: <https://www.archives.gov/milestone-documents/voting-rights-act#:~:text=This%20act%20was%20signed%20into,as%20a%20prerequisite%20to%20voting.>

2646